



Associação Escola BTT Rio de Mouro - AEBTTRio

# Regulamento Interno

AEBTTRio  
27-11-2023



## **Associação Escola BTT Rio de Mouro AEBTTRIO REGULAMENTO INTERNO**

Serve este Regulamento Interno como instrumento de orientação, definindo o regime de funcionamento da Associação Escola BTT de Rio de Mouro - AEBTTRio, doravante identificado apenas como AEBTTRio, de cada um dos seus elementos e das relações que entre eles se estabelecem, sendo também o documento que define os direitos e deveres de cada um dos intervenientes.

Aplica-se a todos os sócios da AEBTTRio e a todos os atletas das diferentes categorias e modalidade.

### **CAPITULO 1 – ASSOCIAÇÃO**

#### **1. Identificação**

1.1. A Associação tem a denominação “Associação Escola de BTT de Rio de Mouro”, designada abreviadamente por AEBTTRIO, com sede social na Rua Dr. Mário Madeira, 20, Casais de Mem Martins, freguesia de Rio de Mouro, com o número de identificação fiscal 510929176.

#### **2. Objetivos**

2.1. A AEBTTRio tem como objetivos:

- 2.1.1. Contribuir para a formação integral do jovem atleta;
- 2.1.2. Promover hábitos de vida saudável (Prática regular de exercício físico, Hábitos de higiene, Contacto com a natureza, Alimentação saudável, etc.);
- 2.1.3. Proporcionar aos jovens atletas, um conjunto de vivências sócio afetivas promotoras de uma cidadania responsável, consciente e participativa;
- 2.1.4. Formar, desenvolver e melhorar as capacidades cognitivas, psicológicas, técnicas, táticas, condicionais e coordenativas específicas desta modalidade desportiva;
- 2.1.5. Preparar os jovens atletas para integrar os escalões de competição.

#### **3. Receitas**

3.1. A AEBTTRio é uma associação sem fins lucrativos.

3.2. As principais receitas da AEBTTRio são:

- 3.2.1. Quotas de Sócio;
- 3.2.2. Mensalidades;



### 3.2.3. Donativos e subsídios atribuídos.

## CAPITULO 2 – SÓCIOS

### 4. Admissão de sócios

4.1.1. A admissão de Sócios realiza-se através do preenchimento do impresso próprio disponível no site da Associação em [www.escolabttrio.com](http://www.escolabttrio.com).

4.1.2. Todas as propostas ficam sujeitas à aprovação da Direção;

4.1.3. Os sócios são integrados nas seguintes categorias:

- a) os sócios fundadores são as pessoas singulares e colectivas que constituíram e subscreveram os primeiros estatutos da Associação;
- b) os sócios Beneméritos são as pessoas singulares e colectivas que se proponham a colaborar na prossecução dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento de uma quota anual no valor de 50€;
- c) os sócios Ordinários são as pessoas singulares e colectivas que se proponham a colaborar na prossecução dos fins da Associação.

### 5. Direitos e Deveres

#### 5.1. Direitos dos Sócios

- 5.1.1. Contribuir para a prossecução dos fins da AEBTTRio;
- 5.1.2. Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes da AEBTTRio;
- 5.1.3. Intervir e participar em todas as atividades associativas e usufruir de todas as regalias que a AEBTTRio possa proporcionar;
- 5.1.4. Ter acesso às instalações associativas e respetivos equipamentos nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- 5.1.5. Recorrer para o órgão competente da lesão dos seus direitos associativos;
- 5.1.6. Assistir a todas as reuniões da assembleia-geral e tomar parte nos seus trabalhos;
- 5.1.7. Requerer a convocação de assembleias-gerais e exercer os demais poderes previstos nos estatutos da AEBTTRio;
- 5.1.8. Examinar as contas da AEBTTRio, nos períodos e locais a tal destinados pela Direção;
- 5.1.9. Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a gestão e as atividades da AEBTTRio.

#### 5.2. Deveres dos Sócios

- 5.2.1. Contribuir para a prossecução dos fins que a AEBTTRio se propõe;



- 5.2.2. Contribuir para o prestígio da AEBTTRio e fomentar, por todos os meios ao seu alcance, o seu progresso e desenvolvimento;
- 5.2.3. Participar nas atividades da AEBTTRio;
- 5.2.4. Respeitar e cumprir os estatutos e regulamentos da AEBTTRio, bem como, as deliberações legitimamente tomadas pela Assembleia-geral e as decisões dos demais órgãos sociais;
- 5.2.5. Exercer os cargos para que foram eleitos ou designados, salvo manifesto impedimento;
- 5.2.6. Pagar com regularidade as quotas;
  
- 5.2.7. Participar por escrito à Direção sempre que altere os seus elementos de identificação, designadamente, no que concerne, à mudança de residência e contacto telefónico.

## 6. Quotas

- 6.1. Na prossecução do estipulado no número 5.2.6 do artigo anterior, estabelecem-se duas modalidades de pagamento das quotas, mensal ou anual, podendo os sócios optar por qualquer das modalidades;
- 6.2. As quotas devem ser pagas por transferência bancária para o NIB 0036.0209.99100078697.05, devendo o descritivo da transferência fazer referência a “quotas” e o sócio a que diz respeito;
- 6.3. O valor da quota anual em vigor é de 12€ ou 1€ por mês, com exceção dos sócios beneméritos cujo valor a pagar é o estipulado no número 4.1.3 do presente regulamento.
- 6.4. Os sócios que não tenham as quotas regularizadas ficam inibidos, dos direitos inerentes à qualidade de sócio, nos exatos termos previstos nos Estatutos da AEBTTRio.

## 7. Isenções

- 7.1. Os atletas das categorias de Escola e Cadetes estão isentos do pagamento da Quota de sócio prevista no ponto 6.3;
- 7.2. Os atletas referidos no ponto 7.1 têm que dar cumprimento ao pagamento da mensalidade estipulada no Anexo I do presente regulamento;
- 7.3. Existe a obrigatoriedade de o Encarregado de Educação dos atletas referidos no ponto 7.1 serem sócios da AEBTTRio, dando cumprimento a todos os direitos e deveres previstos no presente regulamento.

## CAPITULO 3 – MODALIDADES

### 8. Modalidades da AEBTTRio

- 8.1. A AEBTTRio tem as seguintes modalidades do ciclismo:
  - 8.1.1. Escola de Ciclismo – BTT;



- 8.1.2. BTT;
- 8.1.3. Ciclismo para todos (CPT).
- 8.2. Cada modalidade tem um diretor e um treinador responsável;
- 8.3. As normas de funcionamento de cada modalidade são as estipuladas nos Anexos 1,2,3 e 4.

## **CAPITULO 5 – ATLETAS**

### **9. Direitos e Deveres dos Atletas da AEBTTRio**

#### **9.1. Direitos:**

- 9.1.1. Usufruir de um ensino e de treinos de qualidade, de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- 9.1.2. Usufruir de um ambiente proporcionado pelo Treinador que permita condições ótimas para o seu desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, como também para a formação da sua personalidade;
- 9.1.3. Ter acesso a treinos personalizados efetuados de acordo com a sua idade e perfil (Categorias de Escolas e BTT);
- 9.1.4. Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço no treino e no desempenho escolar (notas) e ser estimulado nesse sentido;
- 9.1.5. Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou lesão manifestada no decorrer dos treinos e das provas;
- 9.1.6. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da escola;
- 9.1.7. Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade;
- 9.1.8. Utilizar o equipamento (vestuário) de ciclismo com a identificação da AEBTTRio;
- 9.1.9. Ser representado pelos elementos da equipa técnica junto dos comissários, elementos federativos e eventuais terceiros com quem a escola se relacione oficialmente;
- 9.1.10. Ver salvaguardado o direito à exposição da sua imagem, de forma individual, nomeadamente exposição fotográfica no “site” da escola de ciclismo, nas redes sociais e nos meios de comunicação social, desde que para isso manifestem, por escrito, essa pretensão.

#### **9.2. Deveres**

- 9.2.1. Ser assíduo e pontual em treinos, provas e todos os eventos previstos;
- 9.2.2. Seguir as orientações do Treinador relativas ao seu processo de treino (ensino–aprendizagem);



- 9.2.3. Entregar ao Treinador o relatório com a informação dos treinos realizados de acordo com a periodicidade estipulada;
- 9.2.4. Tratar com respeito e correção qualquer elemento da escola;
- 9.2.5. Ser leal para com o seu treinador e colegas;
- 9.2.6. Respeitar as instruções do treinador e outros elementos da escola;
- 9.2.7. Respeitar as decisões e atitudes dos comissários, adversários e de qualquer outro elemento presente no treino e/ou prova;
- 9.2.8. Contribuir para a harmonia da convivência no seio da escola de ciclismo;
- 9.2.9. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da escola;
- 9.2.10. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da escola;
  
- 9.2.11. Conhecer as normas do regulamento interno cumprindo-as integralmente;
- 9.2.12. Conhecer os regulamentos da FPC respeitante à sua prática desportiva;
- 9.2.13. Respeitar os prazos estipulados para pagamento de quotas e mensalidades;
- 9.2.14. Zelar pela boa conservação de todo o material entregue pelo clube a título de empréstimo.

## **10. Normas de conduta dos atletas**

- 10.1.1. Respeitar Treinadores, Colegas, Adversários e Comissários;
- 10.1.2. Ser assíduo e pontual;
- 10.1.3. Trazer o material necessário para os treinos;
- 10.1.4. Cooperar e colaborar com os Treinadores e Colegas em todos os treinos e provas;
- 10.1.5. Dar mais importância à prestação e não aos resultados;
- 10.1.6. Ter sempre uma atitude positiva e encorajar os colegas para fazerem o mesmo;
- 10.1.7. Manter sempre uma boa imagem, lembrando-se sempre que as atitudes e ações de cada um, se repercutem na imagem da equipa.

## **11. Normas de Conduta dos Treinadores**

- 11.1.1. Respeitar todos os Atletas e Pais;
- 11.1.2. Planear e orientar todas as sessões de treino de acordo com os objetivos previamente definidos;
- 11.1.3. Ensinar os conteúdos através de atividades seguras e adequadas às necessidades e características dos atletas;
- 11.1.4. Valorizar fundamentalmente o esforço e o progresso na aprendizagem;



- 11.1.5. Ensinar e desenvolver nos atletas as regras do ciclismo, espírito de fair-play e comportamento desportivo apropriado;
- 11.1.6. Proporcionar às crianças e jovens a alegria e o prazer do ciclismo, promovendo o gosto e o hábito pela prática desportiva;
- 11.1.7. Garantir que os atletas se divirtam e se desenvolvam enquanto ciclistas e pessoas;
- 11.1.8. Não utilizar e não permitir que seja utilizada linguagem menos própria.

## **11.2. Normas de Conduta dos Pais**

- 11.2.1. Ser o principal fã do seu filho;
- 11.2.2. Respeitar os Treinadores, os outros Pais e todos os Atletas;
- 11.2.3. Após os treinos, deverá falar com o seu filho sobre os aspetos positivos e negativos da sua prestação, enfatizando os positivos;
- 11.2.4. Ajudar o seu filho a centrar-se na prestação (fazer bem) e não no resultado;
- 11.2.5. Não interferir, de qualquer forma, durante os treinos e provas;
- 11.2.6. Apoiar o seu filho, mas sem dar indicações (deixar isso a cargo dos Treinadores que estão habilitados);
- 11.2.7. Não esquecer que o desporto é para os jovens atletas e não para a glória dos Pais.

## **12. Disciplina**

- 12.1. A violação pelo atleta dos deveres e normas de conduta previstos no regulamento interno em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal da AEBTTRio (treinos/provas), constitui infração disciplinar, a qual pode levar à aplicação de medidas disciplinares (advertência, ordem de saída do treino/prova, repreensão e suspensão da AEBTTRio. Sendo que, neste caso, não haverá direito ao retorno das mensalidades pagas);
- 12.2. A violação pelos pais de algumas das normas de conduta previstas no regulamento interno em termos que se revelem perturbadores do funcionamento da escola (treinos/provas), constitui infração às normas.

## **CAPITULO 6 – EQUIPAMENTO AEBTTRIO**

### **13. Equipamento de BTT – Formação, Competição e CPT**

- 13.1. O equipamento da AEBTTRio é composto por camisola e calção de cor preto e verde, podendo variar a sua composição de acordo com os patrocínios;
- 13.2. É obrigatório o uso do equipamento por parte dos atletas em todas as competições ou eventos da modalidade, incluindo cerimónias de pódio;
- 13.3. O equipamento deve ser adquirido por todos os atletas pertencentes à



Equipa;

- 13.4. O valor do equipamento será definido no início de cada época pela direção;
- 13.5. Sempre que haja atualização do layout dos equipamentos por parte da AEBTTRio, a equipa suporta esse custo, de modo a que o atleta não tenha que voltar a despendar do valor do equipamento;
- 13.6. Sempre que o equipamento se danificar, o atleta é responsável por adquirir um novo, não podendo apresentar-se em competição com o equipamento danificado.

#### **14. Bicicletas**

- 14.1. Cada atleta tem de ter a sua própria bicicleta, de acordo com a modalidade praticada;
- 14.2. O uso de capacete é obrigatório em todos os treinos;
- 14.3. A bicicleta deve estar nas devidas condições de funcionamento em todos os treinos e competições;
  
- 14.4. O atleta é o único responsável pela sua bicicleta e danos que possam ocorrer na mesma durante os treinos.

### **CAPÍTULO 7 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

#### **15. Seguro Desportivo**

- 15.1. Todos os atletas da AEBTTRio estão cobertos pelo seguro desportivo da FPC;
- 15.2. Está abrangida por esta Apólice toda a prática do ciclismo pelos federados, em toda a atividade desportiva aprovada pela UVP-Federação Portuguesa de Ciclismo com extensão ao uso da bicicleta no dia a dia na Via Pública;
- 15.3. Os procedimentos a adotar em caso de sinistro são os estipulados em documento próprio pela FPC e seguradora, e estão disponíveis no site da FPC
- 15.4. A Franquia a aplicar é a definida no documento acima indicado. O pagamento da franquia por cada participação de acidente é da responsabilidade do praticante ou atleta;
- 15.5. A AEBTTRio não tem qualquer responsabilidade sobre o seguro acima indicado. Poderá, contudo, colaborar no que estiver ao seu alcance, com o atleta e/ou Encarregado de Educação nos procedimentos a adotar em caso de sinistro.

#### **16. Cedências**

- 16.1. A AEBTTRio, com vista à promoção da prática do ciclismo e com o objetivo de permitir várias experiências aos seus atletas, permite que os





mesmos sejam cedidos a título de empréstimo a outras equipas e/ou Associações desportivas caso estes pretendam realizar outras modalidades onde a AEBTTRio não tome parte;

**16.2.** O pedido de cedência deve ser feito por escrito junto da AEBTTRio para prévia análise e autorização;

**16.3.** O atleta cuja cedência seja autorizada, por escrito, pela associação tem o dever de dar prioridade às provas e eventos em que a AEBTTRio esteja presente.

## **17. Regulamentos Federativos**

**17.1.** A AEBTTRio rege a sua atividade com base em todos os regulamentos da União Ciclista Internacional (UCI) e Federação Portuguesa de Ciclismo;

**17.2.** Todos os atletas das categorias Juvenil, Cadete, Júnior e Sub23 estão sujeitos ao Regulamento de Compensação pela Formação da FPC;

**17.3.** O atleta (ou Encarregado de Educação) deve conhecer os regulamentos federativos associados à modalidade;

**17.4.** Nunca um atleta (ou Encarregado de Educação) pode alegar desconhecimento do presente regulamento interno e dos regulamentos federativos que regulam a modalidade.

## **18. Casos Omissos**

**18.1.** A AEBTTRio reserva-se ao direito de decidir os casos omissos, após auscultação dos intervenientes e com o bom senso adequado.



## ANEXO 1

### REGRAS DE FUNCIONAMENTO

#### ESCOLA DE BTT

##### 19. Identificação e atividade

- 19.1. A Escola de Ciclismo da AEBTTRio foi criada em 2013, tendo sido atribuído o título de “Escola Oficial da Federação Portuguesa de Ciclismo (UVP-FPC)” em 2017;
- 19.2. A vertente principal da Escola é o BTT;
- 19.3. A Época desportiva oficial definida pela FPC é de 1 de janeiro a 31 de dezembro do respetivo ano;
- 19.4. A Atividade desportiva, para efeitos internos e estruturação da AEBTTRio, é de 1 de setembro a 31 de julho;
- 19.5. No mês de agosto não existem atividades da Escola;
- 19.6. Todos os atletas da Escola têm obrigatoriedade de estar filiados junto da FPC;
- 19.7. É obrigatório a realização de um exame médico desportivo anual para a filiação na FPC.

##### 20. Mensalidade

- 20.1. O valor da mensalidade é de 22,50€, a serem pagos de setembro a julho;
- 20.2. A mensalidade deve ser paga até ao dia 8 de cada mês para o NIB 0036.0209.99100078697.05, devendo o descritivo da transferência fazer referência a “mensalidade”, ao mês e ao atleta a que diz respeito;
- 20.3. Em caso de incapacidade temporária por um período superior a 30 dias, por motivos de saúde ou profissionais, devidamente fundamentados, o praticante poderá suspender a sua inscrição. Não obstante a entrega dos documentos, todas as justificações apresentadas serão sempre alvo de análise e apreciação pela Direção.

##### 21. Categorias

- 21.1. A Escola destina-se a todos os jovens do sexo masculino e feminino com idades compreendidas entre os 5 e os 14 anos de idade;
- 21.2. As categorias da Escola são as definidas pela FPC:
  - 21.2.1. Pupilos (5 e 6 anos);
  - 21.2.2. Benjamins (7 e 8 anos);
  - 21.2.3. Iniciados (9 e 10 anos);
  - 21.2.4. Infantis (11 e 12 anos);
  - 21.2.5. Juvenis (13 e 14 anos).



## **22. Treinos**

- 22.1.** Os treinos da Escola dependem da categoria em que o atleta se insere;
  - 22.1.1.** Pupilos e Benjamins: 2 treinos semanais;
  - 22.1.2.** Iniciados: 2 treinos semanais;
  - 22.1.3.** Infantis e Juvenis: 3 a 4 treinos semanais.
- 22.2.** Os treinos semanais de equipa decorrem nos seguintes dias e horários:
  - 22.2.1.** Quartas-feiras das 19h às 20h15;
  - 22.2.2.** Sextas-feiras das 19h às 20h15 (apenas para Infantis e Juvenis);
  - 22.2.3.** Sábados das 9h30 às 11h30.
- 22.3.** Os horários e dias de treino podem sofrer alterações durante a época de acordo com os calendários escolares e calendários civis, sendo que nestas situações será comunicado atempadamente ao Encarregado de Educação;
- 22.4.** O local dos treinos é variado. Sendo o BTT um desporto em contacto com a natureza, são vários os espaços de treino utilizados pela equipa;
- 22.5.** Os atletas serão sempre acompanhados pelos treinadores responsáveis, quando o treino implique circular em meio urbano;
- 22.6.** Sempre que o atleta não possa comparecer no treino deverá informar o treinador.

## **23. Provas e Calendário**

- 23.1.** O calendário da Escola divide-se em provas Nacionais, Inter-Regionais e Regionais;
- 23.2.** Os calendários de prova serão comunicados assim que forem disponibilizados pelas respetivas entidades responsáveis;
- 23.3.** Sempre que o Calendário sofra alterações, as mesmas serão comunicadas;
- 23.4.** As provas de carácter Nacional e Inter-regional têm máxima importância para a AEBTTRio, pelo que a presença de todos os atletas é fundamental;
- 23.5.** A deslocação do atleta e da bicicleta para as provas é da responsabilidade dos Encarregados de Educação;
- 23.6.** O tipo de prova a realizar será o estipulado pela FPC em regulamento próprio e de acordo com a categoria de cada atleta;
- 23.7.** Nenhum atleta da AEBTTRio poderá participar em eventos não estipulados pela equipa sem comunicação e autorização prévia da equipa.



## **ANEXO 2**

### **REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

#### **BTT**

#### **24. Identificação e atividade**

- 24.1. A equipa de BTT da AEBTTRio foi formada em 2013, com o intuito de participação em eventos Nacionais e Regionais da modalidade;
- 24.2. A equipa tem o seu foco principal na vertente de XCO – Cross Country Olímpico
- 24.3. O XCO – Cross Country é uma modalidade Olímpica do ciclismo, nomeadamente BTT, de elevada exigência física e técnica;
- 24.4. A Época desportiva oficial definida pela FPC é de 1 de janeiro a 31 de dezembro do respetivo ano;
- 24.5. Todos os atletas têm obrigatoriedade de estar filiados junto da FPC;
- 24.6. É obrigatório a realização de um exame médico desportivo anual para a filiação na FPC;
- 24.7. Apenas são aceites na equipa de competição de XCO os atletas que reúnam as condições físicas e técnicas necessárias à prática da modalidade.

#### **25. Inscrição, Quotas e Mensalidades**

- 25.1. A inscrição na equipa de BTT tem um custo e corresponde ao valor anual estipulado pela FPC para a modalidade;
- 25.2. Excetuam-se do número anterior os atletas residentes no Concelho de Sintra, cuja inscrição é gratuita;
- 25.3. Todas os atletas terão que ser sócios da equipa obrigatoriamente, tendo de dar cumprimento ao pagamento da quota anual estipulada no regulamento;
- 25.4. Para um atleta menor de 18 anos ser sócio da AEBTTRio o Encarregado de Educação terá também que ser sócio;
- 25.5. Os atletas da categoria de Cadetes têm que pagar uma mensalidade de 20€ (12 meses/ano);
- 25.6. Os atletas identificados no número anterior estão isentos do pagamento da cota de sócio;
- 25.7. O atleta que pretenda integrar a equipa de competição de XCO no primeiro ano de sócio/atleta da AEBTTRio, tem lugar ao pagamento de uma mensalidade de 20€;



**25.8.** Excetuam-se do número anterior os atletas que sejam diretamente convidados pela AEBTTRio para integrar a equipa de competição de XCO.

## **26. Categorias**

### **26.1. As categorias são as definidas pela FPC:**

- 26.1.1.** Cadetes Masculinos e femininas (15/16 anos);
- 26.1.2.** Juniores Masculinos e femininas (17/18 anos);
- 26.1.3.** Sub23 Masculinos e femininas (19/22 anos);
- 26.1.4.** Elites Masculinos e femininas (+23 anos);
- 26.1.5.** Masters 30 Masculinos e femininas (30/39 anos);
- 26.1.6.** Masters 40 Masculinos e femininas (40/49 anos masculinos ou +40 anos femininas);
- 26.1.7.** Masters 50 (50/59 anos);
- 26.1.8.** Masters 60 (+60 anos, apenas masculinos).

## **27. Treinos**

- 27.1.** Os atletas podem usufruir de um acompanhamento individualizado por parte dos treinadores da AEBTTRio. Esse acompanhamento tem um custo de 20€ por mês;
- 27.2.** Os atletas da equipa de competição de XCO tem acesso a um plano de treino específico e personalizado de acordo com a sua condição física e objetivos definidos com a equipa e treinadores gratuitamente;
- 27.3.** O treino do atleta da equipa de competição de XCO deve ser diário e constante;
- 27.4.** Os atletas podem participar nos treinos previstos para a Escola, não interferindo nunca no seu normal funcionamento;
- 27.5.** Cada atleta da equipa de competição de XCO tem a obrigação de registar os treinos que realiza e comunicar ao treinador os mesmos;
- 27.6.** Sempre que necessite de alterações ao treino previsto, por motivo de doença ou impossibilidade de realizar o treino previsto deve comunicar ao treinador e solicitar a respetiva alteração;
- 27.7.** O treinador estabelece no início da época com o atleta da equipa de competição de XCO quais os requisitos que este deve cumprir de modo a ser selecionado para as provas do calendário Nacional em que a equipa esteja presente.

## **28. Provas e Calendário**

- 28.1.** O calendário de BTT divide-se em provas Nacionais e Regionais;
- 28.2.** Os calendários de prova serão comunicados assim que forem disponibilizados pelas respetivas entidades responsáveis;



- 28.3.** Sempre que o Calendário sofra alterações, as mesmas serão comunicadas;
- 28.4.** As provas de carácter Nacional têm máxima importância para a AEBTTRio, pelo que toda a época será organizada em função do Calendário Nacional;
- 28.5.** Apenas serão convocados para as provas do calendário Nacional os atletas da equipa de competição de XCO definidos pela equipa técnica e direção da AEBTTRio e que cumpram os requisitos de treino estipulados anteriormente;
- 28.6.** As provas Regionais serão utilizadas como preparação para as provas nacionais e de maior importância;
- 28.7.** Todos os atletas podem participar nas provas regionais, sem critério de seleção anterior;
- 28.8.** A deslocação do atleta e da bicicleta, alojamento e refeições nas provas Nacionais é da responsabilidade da AEBTTRio;
- 28.9.** A deslocação do atleta e da bicicleta para as provas Regionais é da responsabilidade do Atleta;
- 28.10.** O tipo de provas a realizar será o estipulado pela FPC e Associações Regionais, em regulamento próprio e de acordo com a categoria de cada atleta;
- 28.11.** Nenhum atleta da AEBTTRio poderá participar em eventos não estipulados pela equipa sem comunicação e autorização prévia da equipa.



## **ANEXO 3**

### **REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

#### **Ciclismo para Todos**

##### **29. Identificação e atividade**

- 29.1. A modalidade de Ciclismo para todos (CPT) foi uma modalidade criada pela FPC recentemente;
- 29.2. A AEBTTRio adotou a modalidade para receber os pais e familiares dos atletas de formação e competição que queriam participar de forma mais ativa nas atividades da associação;
- 29.3. É uma modalidade aberta a todas as pessoas interessadas na prática do ciclismo como atividade física, e que permite terem acesso a um seguro associado à prática da modalidade.

##### **30. Inscrição, Quotas e Mensalidade**

- 30.1. A inscrição na modalidade de CPT tem um custo de inscrição e corresponde ao valor anual estipulado pela FPC para a modalidade;
- 30.2. Excetua-se do número anterior os atletas residentes no Concelho de Sintra, cuja inscrição é gratuita.
- 30.3. O valor da Quota anual é de 12€.

##### **31. Categorias**

- 31.1. No CPT os atletas são englobados numa categoria única.

##### **32. Treinos**

- 32.1. Os atletas de CPT podem integrar os treinos da equipa de formação e competição, sempre que a sua participação não cause transtornos ao normal desenrolar do treino;
- 32.2. O atleta de CPT não tem uma planificação de treino específica. Caso o atleta pretenda um acompanhamento individualizado por parte dos treinadores da AEBTTRio deverá solicitar esse acompanhamento junto da direção. Esse acompanhamento tem um custo extra de 20€ por mês.

##### **33. Provas e Calendário**

- 33.1. O atleta de CPT pode participar em todas as provas da modalidade, quer estejam integrados nos calendários da FPC ou Associação Regional.